



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA DE CIDADANIA

Objeto: Contratação de Serviços de Formação Técnica e Assessoria continuada e apoio metodológico, destinados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Igualdade Racial, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e à implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da política pública de assistência social do município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Justifica-se a contratação de serviços de formação técnica, assessoria continuada e apoio metodológico para atender à necessidade de fortalecimento da política pública de assistência social do município, em conformidade com as diretrizes do SUAS. A demanda envolve o suporte ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ao Conselho Municipal da Igualdade Racial, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao CRAS, ao SCFV e à implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

A contratação é necessária para garantir qualificação permanente de conselheiros, equipes técnicas e gestores, assegurando o adequado exercício das atribuições legais, o fortalecimento do controle social e a correta execução, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais.

Além disso, busca suprir a necessidade de padronização de procedimentos, organização dos fluxos de trabalho, atualização quanto às normativas do SUAS e aprimoramento do planejamento e da gestão. No âmbito da Vigilância Socioassistencial, o apoio técnico é essencial para produção e análise de dados territoriais, subsidiando decisões mais eficazes.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, promove o fortalecimento institucional e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Serão beneficiados diretamente os profissionais da assistência social do município, incluindo equipes técnicas e de gestão dos Conselhos Municipais (Pessoa Idosa, Igualdade Racial e Pessoa com Deficiência), do CRAS e do SCFV, bem como os responsáveis pela implantação dos conselhos.

Indiretamente, serão beneficiados os usuários do SUAS, especialmente famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que contarão com serviços mais qualificados a partir da capacitação e assessoria técnica contratadas.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Espera-se que a contratação fortaleça a política de assistência social do município, por meio da qualificação das equipes dos Conselhos Municipais, do CRAS e do SCFV, além da implantação e organização da Vigilância Socioassistencial para melhor mapeamento do território.

Como resultados, espera-se maior capacidade técnica dos profissionais, melhor organização dos fluxos de trabalho, aprimoramento do planejamento e da gestão, maior adequação às normas do SUAS e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☐ Sim
☒ Não
☐ Não se aplica



2. DA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

ITEM 1 – Contratação de Serviços de Formação Técnica e Assessoria continuada e apoio metodológico, destinados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Igualdade Racial, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e à implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da política pública de assistência social do município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.– 1 SV

CRONOGRAMA PROPOSTO E CARGA HORÁRIA EM ANEXO – ANEXO I

1. Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Encontro 1 – Conhecendo a realidade

Diagnóstico participativo da situação atual do Conselho, identificação de fragilidades legais, operacionais e organizacionais.

Reformulação da Lei e do Regimento Interno

Atualização normativa alinhada à legislação vigente, garantindo maior segurança jurídica e clareza das atribuições.

Apresentação das Minutas

Validação democrática das propostas junto aos conselheiros, promovendo diálogo, ajustes e construção coletiva.

Reconfiguração e Entrega das Minutas

Consolidação técnica dos documentos com adequações sugeridas e formalização para tramitação legal.

Formação/Capacitação dos Conselheiros

Fortalecimento do papel fiscalizador, deliberativo e propositivo do Conselho, ampliando a efetividade da atuação.

2. Implantação da Vigilância Socioassistencial

O que é Vigilância Socioassistencial?

Compreensão conceitual e normativa da Vigilância dentro do SUAS.

Fontes de Dados

Identificação e organização das bases de dados disponíveis no município para subsidiar planejamento.

Indicadores Sociais

Definição de indicadores estratégicos para monitoramento da realidade social local.

Plano da Vigilância Socioassistencial

Elaboração de instrumento técnico estruturado para orientar ações, diagnósticos e tomada de decisão.

3. PAIF – Equipe Técnica do CRAS

O que é Assistência Social?

Alinhamento conceitual e normativo sobre a política de Assistência Social e suas seguranças socioassistenciais.



PAIF:

realidade x expectativa

Análise crítica da prática local, identificando avanços e pontos de aprimoramento.

Fluxos e Referências

Organização dos fluxos de atendimento, definição de responsabilidades e fortalecimento da articulação com a rede.

4. SCFV – Equipe das OSC parceiras

O Serviço na prática

Compreensão metodológica do SCFV e qualificação das ações desenvolvidas.

Eixos temáticos

Aprimoramento do planejamento das atividades conforme as diretrizes do serviço.

O Serviço e a Rede Socioassistencial

Fortalecimento da integração com o CRAS e demais políticas públicas, evitando sobreposição e fragilidades.

5. Conselho Municipal da Igualdade Racial

Diagnóstico inicial

Identificação das necessidades estruturais e normativas do Conselho.

Reformulação da Lei e Regimento

Adequação jurídica e fortalecimento institucional.

Validação das Minutas

Construção coletiva e legitimação das propostas.

Entrega Final dos Documentos

Formalização técnica apta para tramitação legal.

Capacitação dos Conselheiros

Ampliação da capacidade deliberativa e de controle social.

6. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Diagnóstico inicial

Mapeamento das demandas e funcionamento atual do Conselho.

Reformulação da Lei e Regimento

Atualização normativa conforme legislação específica e diretrizes nacionais.

Apresentação e Ajustes das Minutas

Participação ativa dos conselheiros na construção dos instrumentos legais.

Entrega Consolidada

Disponibilização formal dos documentos revisados.

Formação dos Conselheiros

Qualificação técnica para atuação efetiva na garantia de direitos.



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

2.2. Estimativa de Valores: R\$36.400,00

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☒ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
- ☒ Não
- ☐ Não se aplica

2.5.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui:

Para ministrar o curso e as formações na área da política pública de assistência social, a contratada deverá possuir formação superior compatível com a área, como Serviço Social, Psicologia, Administração Pública, Direito, Pedagogia ou áreas afins, além de experiência comprovada na atuação no âmbito do SUAS. É necessário demonstrar experiência prévia em assessoria técnica, gestão socioassistencial, atuação em conselhos de direitos e, quando for o caso, na implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

Também deverá comprovar experiência na realização de cursos, capacitações ou formações continuadas, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes. Exige-se, ainda, conhecimento atualizado das normativas, legislações e instrumentos de gestão do SUAS, bem como a apresentação do currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, evidenciando qualificação compatível com o objeto contratado.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
- ☐ Melhor Técnica
- ☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: I –

Executar os serviços técnicos especializados conforme o objeto contratado, compreendendo a realização de SERVIÇO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA continuada e apoio metodológico destinados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Igualdade Racial,



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e à implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. II – Elaborar e aplicar conteúdos técnicos atualizados, compatíveis com a legislação vigente e com as normativas federais, estaduais e municipais da política de assistência social. III – Adequar a metodologia, os materiais e as orientações técnicas à realidade e às necessidades específicas do município, respeitando o contexto institucional e operacional das equipes envolvidas. IV – Prestar assessoria técnica com qualidade, eficiência e responsabilidade, garantindo a transferência de conhecimento e o suporte necessário à organização dos serviços socioassistenciais. V – Apresentar relatórios técnicos, quando solicitado, contendo descrição das atividades desenvolvidas, orientações prestadas e resultados alcançados. VI – Cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos pela Administração, mantendo comunicação contínua com o gestor ou fiscal do contrato. VII – Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável. VIII – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo transferir ou subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração. IX – Atender às orientações e determinações do gestor ou fiscal do contrato, relacionadas à adequada execução do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: I – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às informações, documentos e dados indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. II – Indicar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços contratados. III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica. IV – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, após o devido ateste da execução dos serviços. V – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando for o caso. VI – Disponibilizar, sempre que necessário, informações institucionais e orientações técnicas relevantes para a correta execução do objeto. VII – Exigir o cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução dos serviços. VIII – Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, relacionados ao objeto do contrato, sempre que solicitados de forma justificada.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
☒ Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição:

O objeto será executado de forma sucessiva, estruturado em 06 (seis) eixos temáticos, conforme detalhamento técnico apresentado, com desenvolvimento distribuído ao longo da vigência contratual.

1. Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
2. Implantação da Vigilância Socioassistencial;



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

3.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (equipe técnica do CRAS);

4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (equipe das OSC parceiras);

5. Conselho Municipal da Igualdade Racial;

6. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A execução observará cronograma físico previamente definido, no qual as atividades dos diferentes eixos serão distribuídas mensalmente, de forma planejada e progressiva.

Os pagamentos serão realizados em **07 (sete) parcelas mensais e iguais**, vinculadas à execução das atividades previstas no cronograma do respectivo período.

Cada parcela corresponderá à execução das ações programadas para o mês de referência.

A medição ocorrerá mensalmente, mediante:

- Relatório circunstanciado das atividades executadas no período;
- Comprovação da realização dos encontros (lista de presença, quando aplicável);
- Entrega dos produtos técnicos previstos para a etapa mensal;
- Ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das metas previstas no cronograma do mês.

O pagamento da parcela mensal ficará condicionado ao cumprimento das atividades programadas para o respectivo período, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☒ Secretaria Demandante
☐ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Os serviços serão realizados, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania, ou em outro local por ela indicado, quando necessário ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no objeto da contratação.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☐ Parcela Única
☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): A forma de pagamento foi definida considerando que o objeto contratado refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e formação continuada, com execução prevista ao longo de 07 (sete) meses. As atividades contemplam o apoio aos Conselhos Municipais, a implantação da Vigilância Socioassistencial, bem como a qualificação do PAIF/CRAS e do SCFV, caracterizando um trabalho contínuo e progressivo durante todo o período contratual. Como as ações estão organizadas em cronograma mensal, envolvendo encontros, capacitações, elaboração de minutas, construção de instrumentos técnicos e acompanhamento institucional, o pagamento será realizado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Trata-



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

se de

serviço de natureza intelectual e consultiva, que exige planejamento, produção técnica e suporte metodológico permanente, com entregas distribuídas ao longo da execução. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação das atividades realizadas no respectivo período, mediante atesto do fiscal do contrato, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização. Além disso, o parcelamento contribui para melhor organização orçamentária, proporcionando previsibilidade financeira e compatibilidade com o cronograma de execução, mantendo equilíbrio entre a prestação dos serviços e a execução financeira ao longo do contrato.

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 07 meses a contar da autorização de fornecimento seguindo o cronograma que será previamente acordado entre as partes, podendo ser prorrogado de forma automática caso o objeto não tenha sido concluído em sua íntegra.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Jéssica Aparecida da Costa

11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA)

Wilson Emio Tanida

São Bento do Sapucaí, 2 de fevereiro de 2026

Jéssica Aparecida da Costa
Responsável pelo Termo de Referência



[Voltar](#) [delete Spam](#) [Mais](#)

[Anterior](#) [Próximo](#)

Mensagem 1 de 1690

Re: Fwd: Esclarecimento de edital da DL 028/2026

ANEXO I

Cronograma de Atividades e Carga Horária

1. Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Encontro 1 – Conhecendo a realidade — 2h

Reformulação da Lei CMI e Regimento Interno — 12h

Encontro 2 – Apresentação das Minutas (Lei CMI e Regimento) e diálogo com os conselheiros — 3h

Reconfiguração das Minutas e entrega protocolada ao Conselho — 3h

Encontro 3 – Formação/Capacitação para os Conselheiros — 6h

2. Implantação da Vigilância Socioassistencial

O que é Vigilância Socioassistencial — 4h

Vigilância Socioassistencial e as fontes de dados — 4h

Indicadores sociais para monitoramento — 4h

Plano da Vigilância Socioassistencial — 4h

3. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF – equipe técnica CRAS)

Encontro 1 – Afinal, o que é Assistência Social — 6h

Encontro 2 – PAIF: realidade x expectativa — 6h

Encontro 3 – Fluxos e referências — 4h

4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)

Encontro 1 – O serviço de convivência na prática — 4h

Encontro 2 – Eixos temáticos do serviço — 4h

Encontro 3 – O serviço e a rede socioassistencial — 4h

5. Conselho Municipal da Igualdade Racial

Encontro 1 – Conhecendo a realidade — 2h

Reformulação da Lei do Conselho e Regimento Interno — 12h

Encontro 2 – Apresentação das Minutas e diálogo com os conselheiros — 3h

Reconfiguração das Minutas e entrega protocolada — 3h

Encontro 3 – Formação/Capacitação para os Conselheiros — 6h

6. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Encontro 1 – Conhecendo a realidade — 2h

Reformulação da Lei e Regimento Interno — 12h

Encontro 2 – Apresentação das Minutas e diálogo com os conselheiros — 3h

Reconfiguração das Minutas e entrega protocolada — 3h

Encontro 3 – Formação/Capacitação para os Conselheiros — 6h



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026 – RETIFICAÇÃO I

Processo Administrativo nº 398/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Serviços de Formação Técnica e Assessoria continuada e apoio metodológico no âmbito da política pública de assistência social do município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Assessoria técnica especializada (duração 07 meses)	SV	1	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí/SP.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do envio de proposta formal pelo fornecedor nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

2.1.2. Limite para apresentação da proposta via e-mail: 24/03/2026 às 23h59min.

2.1.3. Limite para apresentação da proposta via protocolo presencial: 24/03/2026 às 17h00min (observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações: das 08h00min às 17h00min).

2.1.4. O fornecedor é o responsável pela proposta apresentada.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal ou regional, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.2.3. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica dispensada a exclusividade aposta no item 2.2 deste Aviso de Contratação Direta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas que se enquadrem no rol previsto no art. 23, §1º, do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará nos termos do item 2.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

2.5.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo definido para contratação.

2.5.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.12. As propostas fora das especificações deste Aviso de Contratação Direta não serão consideradas.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada o prazo para envio de propostas, será considerado provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecedor que apresentar proposta de menor preço.

3.2. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

3.2.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. conter vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa provisoriamente vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.
- 4.2. Limite para apresentação da documentação de habilitação via e-mail: 30/03/2026 às 23h59min
- 4.3. Limite para apresentação da documentação de habilitação via protocolo presencial: 30/03/2026 às 17h00min (observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações: das 08h00min às 17h00min).

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para habilitação jurídica, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.2. Documento de identidade do representante legal da empresa responsável pela execução do contrato.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar o seguinte documento:

4.5.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.6.1. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

4.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6.1.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

4.6.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.6.1.4. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.6.1.5. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Para qualificação técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar o seguinte documento:

4.7.1.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou pela entidade contratante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12, a saber:

I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- II. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - III. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens I e II;
 - IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.1.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.10.1.ANEXO I – Termo de Referência

7.10.2.ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

7.10.3.ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

7.10.4.ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

São Bento do Sapucaí, 16 de março de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Cidadania